



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 437

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Outros atos	5
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Poder Legislativo	8
Atos de Pessoal	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 437

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 328, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º da Portaria nº 295, de 02 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 295, de 02 de outubro de 2025, conforme segue:

*“Art. 1º Designar os servidores(as) **Álvaro Martins Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) no Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, **Kamilla Corrêa Cardoso**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) no Controle Interno do Município e **Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza**, ocupante do cargo de efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor comissão de sindicância, para apurar possíveis irregularidades dos fatos contidos no Memorando nº 15.200/2025.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 437

Página 3 de 9

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 329, 05 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária **DAIANE SCHMIDT DE AZAMBUJA**, com a matrícula 18246 e 18663, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 03/11/2025 com retorno ao dia 03/03/2026. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 03/03/2026 com retorno ao dia 02/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 330, 05 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária **RENATA DE LIMA**, com a matrícula 17912, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 20/10/2025 com retorno ao dia 17/02/2026. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 17/02/2026 com retorno ao dia 18/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 331, 05 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora públicas municipal, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitida pela Dr. Adriane de Oliveira - CRM/MS 4705, retroativo ao dia 08 de agosto de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Monica Dominato Teodoro de Souza	Enfermeira	Saúde	07/10/2025 a 05/12/2025 (60 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 05 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 437

Página 4 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 437

Página 5 de 9

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.410, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, para pagamento de IPTU, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.521	Jessyca Luciana Dos Santos Carvalho	06 (seis) dias	2020/2025	Educação
885	Veimar Luis Agostineli	01 (um) dia	2015/2020	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 437

Página 6 de 9



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.411, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 33.469/2025, que dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em pecúnia, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Período
2013/2018

PASSE A CONSTAR:

Período
2018/2023

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 05 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 437

Página 7 de 9

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2025

CELEBRADO EM 05/11/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

BA0BAC12A277FE0EBA52D39319C6F860B2C72645

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BRASIL SOLUÇOES EM CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de obra para reforma e ampliação da ESF - Estratégia de Saúde da Família Antônio Aparecido Bitencourt, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante - MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	Reforma e ampliação da ESF - Estratégia de Saúde da Família Antônio Aparecido Bitencourt	Serviço	1	R\$ 524.214,86

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 524.214,86 (Quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 085/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025.

ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, e **SIDCLEY BRASIL DA SILVA**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Júlio Cesar Lima Kalife (fiscal titular) e Matheus Dias da Silva (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 05 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 437

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 136, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga pagamento de função gratificada à servidora em substituição da Agente de Contratação titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal - em seu art. 20, item IX,

CONSIDERANDO a concessão de mais 30 (trinta) dias de *licença médica* à servidora *Rogledes Aparecida de Oliveira Santos (Agente de Contratação)*, conforme Portaria nº 133, de 30 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento de **Função Gratificada** na modalidade FG-II à servidora **Karen Nunes Venancio** pelo período de **mais 30 (trinta) dias**, em virtude de a mesma estar atuando em substituição a agente de contratação titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 3 de novembro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 437

Página 9 de 9



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 137, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Convoca servidor em férias e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Convocar o servidor **Osmani Santana Moya** para **retornar de suas férias no dia 7 de novembro de 2025**, atendendo necessidade da administração.

Art. 2º O período de **sete dias de retorno antecipado** das férias **será** posteriormente **compensado** ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 4 de novembro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária